

PORTARIA Nº 243/2025

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a apresentação de documentação médica atualizada pelos servidores da Rede Municipal de Ensino em desvio de função por laudo médico ou em regime de redução de jornada de trabalho com curatela de ente familiar, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no prazo improrrogável até 30 de janeiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batalha/PI, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis à gestão de pessoal na Administração Pública Direta, e

CONSIDERANDO A necessidade de regularização periódica das situações funcionais que envolvam adaptações por motivos de saúde ou curatela familiar;

CONSIDERANDO A obrigatoriedade de manutenção de laudos médicos atualizados para fins de desvio de função ou redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO O dever de assegurar a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que **todos os servidores da Rede Municipal de Ensino** lotados em **desvio de função decorrente de laudo médico** ou em **regime de redução de jornada de trabalho com curatela de ente familiar** apresentem, **obrigatoriamente**, documentação médica atualizada junto ao **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, no prazo improrrogável até **30 de janeiro de 2026**, para fins de justificativa e manutenção dos ajustes funcionais concedidos.

§ 1º A documentação deve comprovar a persistência da condição que justifica o desvio de função ou a redução de carga horária, sob pena de **suspensão imediata dos benefícios** e retorno compulsório à função original.

§ 2º São documentos exigidos: I – Laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado (médico com CRM ativo), com data de emissão não superior a 6 (seis) meses; II – Relatório médico detalhado, contendo diagnóstico, justificativa técnica para o desvio ou redução de jornada; e prognóstico; III – Em casos de curatela de ente familiar, cópia autenticada do termo de curatela expedido pelo Juízo competente, acompanhado de laudo médico que ateste a dependência ou necessidade de assistência permanente; IV – Cópia de documento oficial com foto do servidor(a) e, do ente familiar curatelado.

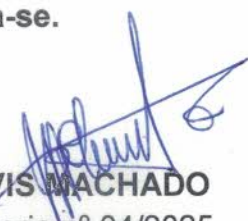
Art. 2º A entrega da documentação deverá ser realizada **presencialmente ou por protocolo eletrônico (e-mail)** no **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Praça do Mercado, s/n, Centro, Batalha-PI, nos horários de atendimento ao público: **segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h**.

Parágrafo único. Os protocolos eletrônicos deverão ser encaminhados ao RH por meio do e-mail: semedbatalha@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Batalha – PI, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.11.2025).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



ELVIS MACHADO

Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de Educação de Batalha/PI